

vigor a partir de primeiro de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Fala das sessões, 16.12.1959.

(assinado) Enrico Lequemia Cesar. Presidente, (assinado) Heitor Fereschi-Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria desta Câmara, em 16.12.59.

Lei nº 366 de 5 de fevereiro de 1960.

Que revigora o crédito especial aberto pela Lei nº 304.

Mateus Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revigorado, até o exercício financeiro de 1961, o crédito especial de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil cruzeiros), aberto pela Lei nº 304 de 21 de dezembro de 1958, no artigo 8º, destinado ao pagamento de juros, sobre as parcelas que forem exigidas pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referente ao empréstimo autorizado por aquela lei.

§ Único - O valor do presente crédito

será coberto com as exceções de anulação por a verificarem-se no exercício de 1960 e 1961.

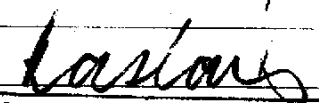
Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de 1960.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos cinco dias do mês de fevereiro de 1960.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, de Piedade, na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 367 de 15 de Março de 1960.

Que dispõe sobre abertura de crédito especial na impetância de R\$ 115.200,00 para pagamento de Funcionários aposentados.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria